

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361 /2019

Aquisição de Materiais Esportivos

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 62/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.069148/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **materiais esportivos**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli - ME
CNPJ:	29.250.204/0001-62
Endereço:	Rua Drausio Marcondes Souza, 61, casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida, São Roque/SP – CEP: 18.132-190
Telefones:	(11) 94840-2200
Representante Legal:	José Manoel Gonzalez
Identidade e CPF:	RG nº 23.536.785-0 – SSP/SP e CPF: 150.520.028-82
E-mail:	lusocomercial@outlook.com.br

ITENS 25, 29, 31, 37, 49 e 53 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	Bola de Futebol de Society, composição em PVC, peso 420/450g, circunferência 68/69cm.	UND	531	Magussy Society	27,50	14.602,50
29	Bola de Iniciação Nº 14, matrizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 350 - 370g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UND	932	Magussy Iniciação 14	22,11	20.606,52
31	Bola de Medicinebol 3Kg, matrizada, confeccionada de borracha com câmara airbility, forro multiaxial e miolo Slip System (lubrificado e substituível).	UND	500	Magussy Medicine 3 kg	36,99	18.495,00
37	Bola Handebol HL3 peso aproximado 425/475g. circunferência 58/60 cm.	UND	200	Magussy Handebol	36,53	7.306,00

49	Bomba de plástico para inflar bolas , modelo dupla ação big, confeccionada em material polietileno rígido transparente em formato cilíndrico com 30 mm de diâmetro, com medidas aproximadas: (fechada 26 cm) (aberta 43 cm), ponta com rosca metálica interna, com adaptador tipo mangueira, medindo 167 mm de comprimento, com uma das pontas com rosca metálica interna e outra ponta com rosca metálica externa, com duas agulhas metálicas com rosca.	UND	596	Magussy Dupla ação	15,67	9.339,32
53	Calibrador para medir pressão de bola modelo caneta, produzido em metal, com 2 agulhas.	UND	293	Magussy Calibrador caneta	20,53	6.015,29

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 76.364,63 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 62/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 62/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. A presente ARP resulta da participação conjunta dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 62/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, **16** de **Dezembro** de 2019.

VVS COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
EIRELI:29250204000162

José Manoel González
VVS Comércio de Artigos Esportivos Eireli – ME

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ARSER

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 16/12/19
Evandro Bordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8
5

ANEXO A

ENDEREÇO E QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

ÓRGÃO/GERENCIADOR	ENDEREÇO
ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715
ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
SEMEJ	Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235 Jaraguá // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180



VVS
COMERCIO
DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
EIRELI

292502040001
62

Assinado digitalmente por VVS
COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI:
29250204000162
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP,
L=Sao Roque, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=Autenticado
por AR Cert Solution, CN=VVS
COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI:
29250204000162
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2019-11-13 11:57:27
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

PARTICIPANTES

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	SEMAS	SEMELJ	SEMED	SMS	SEMS	TOTAL P/ITEM
25	BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, COMPOSIÇÃO EM PVC, PESO 420/450G, CIRCUNFERÊNCIA 68/69CM.	UN	150	300		76	5	531
29	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIÂMETRO: 65 - 67 CM; PESO: 350 - 37	UN	150	100	600	80	2	932
31	BOLA DE MEDICINEBOL 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA DE BORRACHA COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAIXIAL	UN	150	300		45	5	500
37	BOLA HANDEBOL HL3 58/60	UN	150	50				200
49	BOMBA DE PLÁSTICO PARA INFLAR BOLAS, MODELO DUPLA AÇÃO BIG, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIETILENO RÍ	UN	60	500		31	5	596
53	CALIBRADOR PARA MEDIR PRESSÃO DE BOLA MODELO CANETA, PRODUZIDO EM METAL, COM 2 AGULHAS.	UN	62	200		26	5	293

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



Assinado digitalmente por VVS
 COMERCIO DE ARTIGOS
 ESPORTIVOS EIRELI/29250204000162
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao
 Roque, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CNPJ/A1, OU=Autenticado por AR
 Certi Solution, CN=VVS COMERCIO DE
 ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI:
 29250204000162
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de
 assinatura aqui
 Data: 2019.11.13 11:58:08
 Foxit Reader Versão: 9.6.0

**VVS COMERCIO
 DE ARTIGOS
 ESPORTIVOS
 EIRELI:
 29250204000162**